



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA

Em, 28/4/05
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.722, DE 27 DE abril DE 2005

Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário, destinado à recuperação dos danos causados pela ruptura de parte da estrutura da Barragem Camará, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 10, de 03 de fevereiro de 2005; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Rômulo José de Gouveia, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 4º do Ato da Mesa nº 728/2003, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Extraordinário no valor de R\$ 7.810.000,00 (sete milhões oitocentos e dez mil reais), para fazer face às despesas decorrentes do Convênio nº 319/2004, celebrado entre o Ministro da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria Nacional de Defesa Civil, e o Estado da Paraíba, através da Secretaria da Infra-Estrutura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 27 de abril de 2005.



RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente